

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ATO DA DIRETORA**

**PORTARIA INEA DILAM Nº 19 DE 20 DE AGOSTO DE 2009**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA  
ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA E PROCEDER A  
ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO  
DE EIA/RIMA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando a implantação das Usinas Termelétricas Vale Azul I, Vale Azul II, Vale Azul III, para a produção de energia elétrica a partir de gás natural, localizadas no Município de Macaé sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Terraplanagem e Engenharia S/A.

**Art. 2º-** Designar ALINE REZENDE PEIXOTO, Bióloga, matrícula nº 390.137-8, JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO MENDES, Analista Ambiental/ Engenheiro Químico, matrícula nº 2701386-1, GECILAIINE HENRIQUES DE ANDRADE, Química, matrícula nº 390.471-1, JOSÉ QUIRINO DE MATTOS, Analista Ambiental/ Engenheiro Químico, matrícula nº 2701265-7, GABRIEL CAETANO DA SILVA, Engenheiro Químico, matrícula nº 390.371-3, MICHELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Engenheira Florestal, matrícula nº 390.422-4 e PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI, Analista Ambiental/ Engenheira, matrícula nº 2701943-9, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias, visando à elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de 3 (três) Usinas Termelétricas, conforme os processos administrativos nºs E07/501.409/2009, E-07/501.410/2009 e E-07/501.411/2009.

**Art. 3º-** Designar **DYRTON BELLAS DA SILVA**, Analista Ambiental/ Químico, matrícula 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

**Art. 4º-** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º-** Esta Portaria revoga as Portarias nºs 014/2009, 015/2009 e 016/2009.

**Art. 6º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2009

ANA CRISTINA RANGEL HENNEY  
Diretora da Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Publicada em 24/08/2009**